



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1499/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "a" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.066/89, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.323/94.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A letra "a" do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.066/89 de 12 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Municipal n.º 1.323/94, que dispõe sobre os serviços de táxis do Município de Domingos Martins, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - ...**

**a)** - adotar adesivo, padronizado pela administração municipal, que deverá ser afixado nos vidros laterais traseiros, contendo dizeres, cores e dimensões a serem definidos por Decreto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 15 de dezembro de 1999.

  
Pedrinho Hoppe  
Prefeito Municipal